**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS), A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIO STELLA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.º 911070/2021/MDR/CAIXA, CELEBRADO PELA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** – RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL”,** conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

**I –** Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 11 de novembro de 2022.

**II –** Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação – n.º 01 e Envelope de Proposta – n.º 02 no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 16 de novembro de 2022.

**III –** Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 16 de novembro de 2022.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), para realizar a obra de pavimentação asfáltica na rua Antonio Stella, conforme projeto de engenharia e contrato de repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiraiaras e o presente edital.

**2.2. Local da obra:** Rua Antonio Stella, localizada na região central da cidade de Ibiraiaras-RS, entre as ruas Albino Piva e João Luiz Canevese.

**2.3.** É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT, referente à execução da mesma.

**2.4.** Os descritivos detalhados do presente objeto encontram-se nos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro e BDI, que estarão disponíveis em meio eletrônico na página [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br).

**2.5.** Caberá ao licitante vencedor fixar, no prazo de até 10 dias após a autorização para início da obra, placa de identificação da obra, nos moldes do padrão exigido pelo Governo Federal, tanto tamanho, cores e dizeres, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais).

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.2.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas aquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados aqueles encaminhados por correio eletrônico, correio postal com aviso de recebimento, ou os entregues sem o devido protocolo.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade, constante de seu cadastro social, contemple a realização de obras compatíveis com as descritas neste edital e atendam aos requisitos de habilitação adiante descritos.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**4.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**4.2.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**4.2.4.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Ibiraiaras;

**4.2.5**. Empresa que seja autora do projeto de engenharia;

**4.2.6.** Empresa da qual o autor do projeto de engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou responsável técnico, ou subcontratado.

**4.3.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**5. DO CADASTRO:**

**5.1.** Para efeitos de Cadastro, os interessados deverão requerer junto ao setor de licitações, no prazo previsto neste edital, o Certificado de Cadastro, que será fornecido através da verificação cadastral dos documentos exigidos pelo item 5.2.

**5.2**. O Certificado de Cadastro somente será fornecido mediante a apresentação, em original ou através de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ibiraiaras, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, dos seguintes documentos:

**5.2.1.** Habilitação jurídica**:**

**a)** Requerimento conforme modelo anexo X (para empresas não cadastradas);

**b)** Registro comercial no caso de empresa individual ou;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c.I)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

**5.2.2.** Daregularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**d)** Certidão negativa com a **Fazenda Municipal**;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8.666/93 **(CNDT).**

**5.2.3. Qualificação econômico financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos OU escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

**a.I)** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balanço de abertura do exercício;

**a.II)** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço;

**a.III)** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

* + 1. **.** Da qualificação técnica:

**a)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - **CREA ou CAU**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**b)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - **CREA ou CAU**.

**c)** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I –** Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho, ou;

**II –** Contrato de Trabalho;

**III –** Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação poderá ser feita através de uma declaração informando que o mesmo consta no contrato social apresentado no item 5.2.1.

**c.I)** Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da ata de assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

**6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

A documentação de habilitação, a qual deverá constar do envelope identificado como n.º 01, e a proposta, inserida no envelope n.º 02, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, devendo estes estarem devidamente fechados e identificados, contendo na sua parte externa fronteira, para o qual sugere-se a seguinte inscrição:

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**  **TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2022**  **ENVELOPE N.° 01 – DOCUMENTAÇÃO**  **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)** |

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**  **TOMADA DE PREÇOS N.° 07/2022**  **ENVELOPE N.° 02 – PROPOSTA**  **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)** |

**6.1. O envelope n.° 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral em vigor fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, **no caso de documentos com prazo de validade vencidos**, a licitante deverá anexar os **documentos atualizados**;

**b)** Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - **CREA ou CAU.**

**c)** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - **CREA ou CAU.**

**d)** Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **pelos quais o(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is**) vinculado(s) a empresa licitante tenha executado obra ou serviço de características semelhantes a parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo CREA/CAU, nos termos da legislação vigente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). **Observação:** Quando a empresa e/ou responsável técnico for de outro Estado, o registro deverá conter o visto do CREA/CAU-RS, acompanhado de certidão de autorização (art. 58, lei 5.194/66 e resolução 413-97);

**d.I)** Para fins de comprovação, a parcela de maior relevância a ser considerado no atestado de capacidade técnica será pavimentação asfáltica, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30, da lei fed. 8.666/93.

**e)** Atestado de visita assinado por um responsável indicado pelo Município de Ibiraiaras e por representante da empresa licitante, sendo que as visitas ao local da obra deverão ser realizadas em até 02 dias úteis antes da data de abertura da licitação**,** preferencialmente mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3355 1122, conforme modelo constante no anexo IX.

**f)** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, ou contador, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC n.° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos, conforme modelo constante no anexo II**;**

**g)** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV.

**h)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo III.

**i)** Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta.

**j)** Declaração de que não dispõe de servidor público no quadro de funcionários da empresa, conforme modelo constante no anexo V.

**6.1.1.** Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ibiraiaras ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

**6.2.** Do envelope n.° 02 – da proposta de preços:

**6.2.1.** No envelope de n.º 02 – PROPOSTA – deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela Administração**.

**b)** A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo [anexo VI](#_ANEXO_VI_–), assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

**I -** Valor unitário dos serviços com BDI;

**II -** Valor unitário dos materiais com BDI;

**III –** Valor total dos serviços com BDI;

**IV -** Valor total dos materiais com BDI;

**V -** Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

**VI –** No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**c)** Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral, devendo ser utilizado o modelo na proposta digital, elaborada eletronicamente e impressa, com assinatura do profissional técnico responsável, e deverá observar as seguintes condições:

**I –** Além da planilha orçamentária impressa, a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado “Kit Proposta”;

**II -** Ainda para a elaboração da planilha orçamentária eletrônica será necessária a importação do “Arquivo proposta” ao programa “Kit Proposta”, arquivo que também estará disponível no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.

**III –** Após a instalação do programa “Kit Proposta” ao computador e a respectiva importação do “Arquivo proposta” ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo no Pen-Drive.

**IV -** O arquivo a ser salvo no Pen-Drive deverá ser no formato “.kit”.

**d)** Cronograma físico–financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

**e)** Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

**6.2.2.** Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega das propostas. No silêncio da proposta, entende-se como aceitos os prazos estabelecidos.

**6.2.4.** Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

**6.2.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de: **R$ 265.729,66 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).**

**6.2.6.** No orçamento estimado desta Tomada de Preços, não foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela Administração. No entanto, tenha ou não optado a licitante pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**7.1.** A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá na Sede da Prefeitura, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, em data e horário previstos no preâmbulo deste edital, observando os seguintes procedimentos:

**7.1.1.** Credenciamento dos representantes das empresas, observada a apresentação do modelo constante do **anexo VIII**, ou por procuração, ou por cópia do contrato social, em sendo sócio, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

**7.1.2.** Da abertura do envelope relativo a **DOCUMENTAÇÃO:** no horário designado será procedido na abertura dos envelopes relativos a documentação, com a verificação da apresentação dos documentos exigidos, devendo todos estes serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

**7.1.2.1.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. **Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.**

**7.1.2.2.** Após a decisão relativa à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o prazo de 05 dias úteis aos licitantes para interposição de recursos, ou registro em ata do manifesto desinteresse em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou, ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo.

**7.1.2.3.** As notificações de eventuais ingressos de recursos tanto na fase de habilitação quanto das propostas e a íntegra dos mesmos, bem como as atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site do Município, [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br).

**7.1.3.** Da abertura do envelope relativo à proposta e do julgamento: na mesma sessão em que os envelopes relativos à documentação forem abertos, se inexistente a possibilidade de qualquer recurso, a comissão procederá na abertura dos envelopes n.° 02. Caso contrário, marcará outra sessão para tal finalidade, notificando os licitantes da mesma.

**7.1.3.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.° 123/2006.

**7.1.3.1.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7.1.3.1.2.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Licitação quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas para a apresentação do valor total orçado na Planilha Quantitativa e Orçamentária, podendo proceder esta na correção de eventuais equívocos constatados, adotando-se similar situação caso seja constatado divergência entre o preço unitário e total relativo ao mesmo item, ocasião em que será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

**7.1.3.1.3.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, mediante o seguinte procedimento:

**a)** Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

**e)** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**7.1.3.1.4.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

**7.1.3.1.5.** O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**7.1.3.1.6.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**7.1.3.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n.° 8.666/93, e a Lei Complementar n.° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**8.4.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**8.4.1.1.** A faculdade referida neste item deverá ser exercitada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data da notificação.

**8.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**8.4.5.** AComissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n.° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.7.** O disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.4.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

**10. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:**

**10.1.** Olicitante adjudicado será convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais. A ciência do resultado será dada pela publicação do edital no site do município, por correspondência com aviso de recebimento, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio idôneo.

**10.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

**10.2.** O contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o final do prazo estabelecido para o início da obra, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo esta consistir-se em:

**a)** caução em dinheiro, ou;

**b)** seguro garantia, ou;

**c)** fiança bancária.

**10.2.1.** A garantia do contrato, se prestada em dinheiro, será devolvida após o recebimento definitivo da obra e apresentação da CND relativa a conclusão da obra, acrescida dos rendimentos obtidos pela sua aplicação financeira.

**10.2.2.** A modalidade da garantia, dentre as especificadas no item 10.2, será de escolha do contratado.

**10.3.** Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

**10.4.** A fiscalização do presente contrato caberá ao Setor de Engenharia, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

**10.5**. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

**10.6.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

**10.7.** A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

**10.8.** O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

**10.9.** À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesso público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Ibiraiaras.

**11. DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS:**

**11.1**. A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo o contratado iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início da execução da obra.

**11.2.** Por ocasião do início da obra deverá ser comprovada a abertura de matrícula da obra, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, bem como ART/RRT de execução da obra.

**11.3.** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração observadas as condições do item 11.1**.**

**11.4.** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

**11.5.** Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

**11.6.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**11.7.** Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**11.8.** A licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Ibiraiaras.

**12. DAS MEDIÇÕES:**

**12.1.** As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;

**12.2.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

**12.3.** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

**13. DOS PAGAMENTOS:**

**13.1.** Os pagamentos da planilha de orçamento serão efetuados de forma parcelada, e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, tudo nos moldes previstos no **Contrato de Repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA,** condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

**13.2.** Quando do pagamento da última parcela de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será retido o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

**13.2.1.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN, INSS e IR quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

**13.2.2.** Por ocasião do pagamento de qualquer parcela, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

**13.3.** No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**13.4.** Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

**13.5.** Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

**13.6.** O recebimento dos objetos licitados, desde que atendidas as condições deste edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

**13.7.** Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada a contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

**13.8.** A Contratada deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação do Processo Licitatório n.º 162/2022, Tomada de Preços n.º 07/2022 e Contrato de Repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA.

**13.9.** As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Em caso de inadimplemento a contratadaestará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devidoa **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

**e)** A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor inadimplido do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

**14.2.** O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a CONTRATADA faça jus a receber.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de Serviços Urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas. |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações. |
| Fonte: | 1169 Contrato de repasse 911070/21 asfalto Antonio Stella. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de Serviços Urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas. |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações. |
| Fonte: | 1 Recurso livre. |

**16. DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**16.1**. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

**17. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

**17.1**. Os materiais e serviços utilizados na obra deverão ser novos e obedecer rigorosamente as especificações constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Detalhamento do BDI, Memorial Descritivo e Projetos, normas técnicas da ABNT, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção das correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal que somente aceitarão a obra mediante Termo de Recebimento. **Não serão aceitos materiais usados ou recondicionados.**

**17.2**. Mediante justificativa técnica do setor responsável da Prefeitura Municipal para acompanhamento e fiscalização da obra, no curso de sua execução, a mesma poderá sofrer pequenas alterações para melhor adequação, devendo a CONTRATADA adequar-se as exigências solicitadas pela Administração.

**18. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

**18.1**. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

**18.2**. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**18.3.** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

**19. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:**

**19.1**. A contratada se obriga na execução da obra descrita no presente processo à:

**I -** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**II -** Refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.

**III** - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra ou serviço objeto da presente Licitação.

**IV -** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e segurança de trabalho.

**V)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

**VI)** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**VII)** substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**VIII)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**IX)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**X)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação da obra aqui ajustada, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

**XI)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**XII)** dispor de mão-de-obra qualificada, uma vez que a mesma será fiscalizada pelo responsável técnico deste edital, o qual, encontrando erros na execução do objeto contratado, solicitará que o serviço seja refeito.

**XIII)** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**20.1.** Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

**a)** Razões de interesse público;

**b)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

**c)** Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

**d)** Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**e)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

**f)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

**21. DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1.** A CONTRATANTE, através do setor de engenharia do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo setor de engenharia do Município.

**21.2.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**21.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município;

**21.4.** Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O termo de aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**22.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**22.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**22.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**22.5.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**22.6.** A Comissão deLicitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstancias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

**22.7.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração ou credenciamento, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**22.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**22.8.1.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

**22.9.** O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

**22.10.** Deverão obedecer às especificações do item 2, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

**22.11.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**22.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.13.** A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

**22.14.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.15.** A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

**I.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI’s de segurança;

**II.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**22.16.** Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sito a Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

**22.17**. Constituem-se anexos deste edital:

**Anexo I -** Projeto de engenharia e seus anexos;

**Anexo II –** Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir benefícios da LC n.° 123/2006;

**Anexo III –** Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal**;**

**Anexo IV -** Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

**Anexo V –** Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município de Ibiraiaras/RS;

**Anexo VI –** Modelo de proposta de preços;

**Anexo VII –** Minuta de contrato administrativo;

**Anexo VIII –** Modelo de termo de credenciamento de empresa;

**Anexo IX** – Modelo deatestado de visita;

**Anexo X –** Modelo requerimento para inscrição cadastral.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2022.

**CLAUDINEI RECH,**

*Prefeito Municipal em Exercício.*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO I - PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS**

O projeto de engenharia para a contratação de empresa para realizar, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), a obra de pavimentação asfáltica na rua Antonio Stella, contém os seguintes documentos:

01 – Descrição do projeto;

02 – Memorial descritivo;

03 – Planilha de Detalhamento do BDI;

04 – Composições;

05 – Planilha Orçamentária;

06 – Planilha de levantamento de quantidades;

07 - Cronograma Físico – Financeiro;

08 – Quadro de composição do investimento;

09 - Prancha 01 – Planta de localização;

10 – Prancha 02 – Planta de projeto;

11 – Prancha 03 – Planta de detalhe;

12 – Declaração de Departamento de Meio Ambiente – Atividade não incidente à licenciamento ambiental.

13 – Registro de Responsabilidade Técnica – 11757732 - 11975654

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n.° 01 – documentação)***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 07/2022,** em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n.º 01 – documentação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Ibiraiaras/RS.

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

# ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão social da Pessoa Jurídica:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Agência:** | **Nº. conta:** |
|  |  |
| **Representante legal da Pessoa Jurídica:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

Ao Município de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 07/2022, cujo objeto constitui na contratação de empresa para, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), realizar a obra de pavimentação asfáltica na rua Antonio Stella, conforme projeto de engenharia e contrato de repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiraiaras, conforme valores abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO | QUANTID. | UNID. | Valor unitário serviços com BDI | Valor unitário materiais com BDI | Valor unitário dos materiais e serviços com BDI | Valor total |
|
| ***1*** | ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ANTONIO STELLA*** |  |  |  |  |  |  |
| ***1.1*** | ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*** |  |  |  |  |  |  |
| 1.1.1 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF\_04/2019 | 2.236,85 | M2 |  |  |  |  |
| 1.1.2 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF\_11/2019 | 4.473,70 | M2 |  |  |  |  |
| 1.1.3 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER | 67,11 | M3 |  |  |  |  |
| 1.1.4 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO | 67,11 | M3 |  |  |  |  |
| 1.1.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020 | 3.556,56 | M3XKM |  |  |  |  |
| ***1.2*** | ***SINALIZAÇÃO VIÁRIA*** |  |  |  |  |  |  |
| 1.2.1 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF\_05/2021 | 400,00 | M |  |  |  |  |
| 1.2.2 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021 | 207,12 | M2 |  |  |  |  |
| ***1.3*** | ***PLACAS DE OBRA*** |  |  |  |  |  |  |
| 1.3.1 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,4 X 1,2\* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | 4,50 | M2 |  |  |  |  |
| 1.3.2 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021 | 0,25 | M3 |  |  |  |  |
| ***1.4*** | ***CALÇAMENTO DE ACESSIBILIDADE*** |  |  |  |  |  |  |
| 1.4.1 | COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA 40X40X2,5cm ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA | 217,18 | M |  |  |  |  |
| 1.4.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016 | 10,20 | M2 |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Valor total dos materiais com BDI: |  |
| Valor total dos serviços com BDI |  |
| Valor total da obra: |  |

**I –** No preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de .................. (não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV -** Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

**V –** Declaro que, caso a empresa ao qual represento seja considerada vencedora da presente licitação, será prestada garantia ao Município equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato administrativo, no prazo estipulado no contrato administrativo, sendo que, opto por utilizar a seguinte modalidade de garantia:

**( )** caução em dinheiro;

**( )** seguro garantia;

**( )** fiança bancária.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS representado por seu Prefeito Municipal Douglas Rossoni, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_, cidade \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** com base no julgamento do edital Tomada de Preços n.° **07/2022**, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime **de empreitada global (materiais e mão de obra),** para realizar a obra de pavimentação asfáltica na Antonio Stella, conforme projeto de engenharia e contrato de repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA, celebrado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiraiaras e o edital de licitação supra mencionado.

**Parágrafo único –** A obra deverá ser realizada na rua Antonio Stella, localizada na região central da cidade de Ibiraiaras-RS, entre as ruas Albino Piva e João Luiz Canevese.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empreitada por preço global para a execução da obra acima citada deverá obedecer rigorosamente os prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo o contratado iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início da execução da obra.

**Parágrafo primeiro -** Por ocasião do início de qualquer das etapas deverá ser comprovada a abertura de matrícula da obra, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo registro (matrícula) junto ao INSS, bem como ART de execução da obra.

**Parágrafo segundo -** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da autorização para o início da obra, observadas as condições do item 11.1 do edital,podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração**.**

**Parágrafo terceiro -** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

**Parágrafo quarto -** Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

**Parágrafo quinto -** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**Parágrafo sexto -** Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo sétimo -** A contratada não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Ibiraiaras.

**Parágrafo oitavo -** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) reais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**I -** A prestação da garantia será feita mediante a opção escolhida por ocasião da apresentação da proposta, sendo que será na seguinte modalidade:

**(Especificar a modalidade da garantia constante da proposta escolhida pelo licitante vencedor).**

**II -** A garantia do contrato, se prestada em dinheiro, será devolvida após o recebimento definitivo da obra e apresentação da CND relativa à conclusão da obra, acrescida dos rendimentos obtidos pela sua aplicação financeira.

**III -** A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para início dos serviços, para prestar a garantia, prorrogáveis por igual período para o caso de fiança bancária, a critério do CONTRATANTE, e no caso de descumprimento do prazo:

**a)** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**b)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**IV -** Se o valor da garantia for utilizado antes da conclusão da obra, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de sanção aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção, observado o disposto no inciso primeiro e inciso oitavo deste parágrafo.

**V -** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

**VI -** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, o CONTRATANTE deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia, observado o disposto no parágrafo seguinte. Em todos os casos, será observado o disposto no inciso primeiro deste parágrafo.

**VII -** A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter prazo de validade que abranja um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. Em caso de prorrogação contratual, a validade da garantia deverá também ser prorrogada de modo a continuar a abranger esse período. No caso das modalidades seguro-garantia e fiança bancária, estas deverão ser acompanhadas de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança.

**VIII -** Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e tendo sido seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

**IX -** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para o pagamento de eventuais multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões, **caso não haja saldo do valor executado pela Contratada para fins de compensação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

**Parágrafo primeiro -** Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos os devidos descontos legais.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

**a)** Medições realizadas pelo setor de engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

**b)** Apresentação por parte da CONTRATADA: nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

**Parágrafo primeiro -** Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no “caput” o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**Parágrafo segundo** – Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

**Parágrafo terceiro** – A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do Processo Licitatório n.º 162/2022, Tomada de Preços n.º 07/2022 e Contrato de Repasse n.º 911070/2021/MDR/CAIXA.

**Parágrafo quinto** – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** | **Nº agência:** |
| **Nº da conta empresarial:** |  |

**Parágrafo sexto** – Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA –** O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

**a)** Medição final emitida pelo setor de engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, e desde que o canteiro da obra esteja completamente limpo;

**b)** Apresentação por parte da CONTRATADA: nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

**Parágrafo único -** Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no “caput” o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

**Parágrafo primeiro -** Todas as despesas decorrentes da contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

**Parágrafo segundo -** A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer vicio ou serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devidoa **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços contratados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

**e)** A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor inadimplido do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

**Parágrafo único -** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada,** e casoinsuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato ao **Contratante**.

**CLÁUSULA NONA** – É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de Serviços Urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas. |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações. |
| Fonte: | 1169 Contrato de repasse 911070/21 asfalto Antonio Stella. |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura. |
| Unid. Orçamentária: | 05.02 Setor de Serviços Urbanos. |
| Projeto/Atividade: | 1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas. |
| Rubrica: | 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações. |
| Fonte: | 1 Recurso livre. |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente com as condições estabelecidas no item 19 (da responsabilidade e das obrigações) do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Após a assinatura deste instrumento, como meio para o início das obras, deverá o licitante vencedor apresentar ART/RRT de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 a 80, todos da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

**a)** xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;

**b)** xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** A CONTRATADA deverá implantar placa na obra, sendo que deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser utilizado o modelo do Governo Federal.

**Parágrafo único -** Após a emissão da ordem de início da obra, a licitante vencedora terá o prazo de 10 dias para fixar no terreno em que será construída esta obra, uma placa nas dimensões constantes na planilha orçamentária, conforme modelo do Governo Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo segundo -** O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.° 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** **SEGUNDA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de tomada de preços n.º 07/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –** O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| Gestor | Fiscal |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF ou RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º **07/2022,** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital de tomada de preços n.º 07/2022, que a Empresa .........................., localizada na Rua........... na cidade de ....................., inscrita no CNPJ sob nº.................... procedeu na visita do local onde serão executadas as obras, objeto da licitação acima identificada, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante, o(a) Sr. (a) ......................... tomou ciência das condições atuais da pavimentação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

|  |
| --- |
| A vistoria foi realizada pela empresa acima e acompanhada pelo servidor abaixo nominado na data de hoje.  Servidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022. |

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)***

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022**

**ANEXO X - MODELO REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado , administrador , portador do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente a vossa presença solicitar cadastramento para fins de participação em licitação, para os quais anexa os documentos solicitados conforme estabelecido no edital.

N. Termos

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura